MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.636/84 DE 11 DE JUNHO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "CIDADE NOVA" a JUVENCIO FERREIRA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "CIDADE NOVA", à Rua Servulo Brito nº 429, a JUVENCIO FERREIRA DE SOUZA, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito ao Norte com João Vitor Malmida; pelo lado esquerdo ao Sul limita-se com Raimundo de Tal; ao Poente para onde fas frente limita-se com requerente para onde fas fundos com quem de direito; medindo 10.00mts de frente por 5.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ EM 11 DE JUNHO DE 1.984.

Prefeito Municipal